



Protocolo: 2017003546

Modalidade: Pregão Presencial nº 00006/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA:	20/04/2017 (quinta-feira)
HORÁRIO:	14:00
OBJETO:	Aquisição de grama tipo esmeralda em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Catalão-GO.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, situada na Rua Nassim Agel, n.º 505, Setor Central.

Em atenção ao princípio da economia e ao disposto no artigo 4º, inciso IV, da Lei 10.520/2002, o Edital poderá ser obtido exclusivamente no site da Prefeitura, no endereço <http://www.catalao.go.gov.br/>.



1. PREAMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, através da Pregoeira, a Sra. Kedna Alves Silvéria, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 032/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com cota reservada de 25 % para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, **para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de 20.000M² de grama tipo esmeralda**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013, bem como as condições a seguir estabelecidas. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cuja cópias poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.catalão.go.gov.br.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada **no Auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, iniciando-se às 14h00, do dia 20 (vinte) de abril de 2017**, e será conduzido pela Pregoeira Sra. Kedna Alves Silvério com auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **a contratação de empresa do ramo para fornecimento de 20.000 M² de grama tipo esmeralda** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com as condições e especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem como as disposições deste edital, do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.

2.2. Os produtos mencionados no item anterior estão agrupados em 02 (dois) GRUPOS, sendo o **GRUPO 1 (Cota Principal)**, e o **GRUPO 2 (cota reservada)**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.3. A empresa participante poderá cotar todos os itens do GRUPO ou somente parte deles, e para cada item

2.4. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma estimada e parcelada por ata de registro de preço, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, e os quantitativos são ESTIMATIVOS não gerando obrigatoriedade da aquisição da totalidade.

2.5. Os tapetes de grama devem ser de primeira qualidade, livre de fungos e resistente ao pisoteio.

3. DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. A Sessão Pública de Lances será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, no dia 20 de abril (quinta-feira), localizado na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, com início às 14:00hs, horário de Brasília-DF.

3.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item anterior, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3. A cópia do edital poderá ser adquirida, no site oficial da prefeitura no endereço www.catalão.go.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição a empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente e compatível com objeto deste pregão, e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:

4.2. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 09h00 do dia 06/04/2016 e entregue os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços a pregoeira e sua equipe de apoio.

4.3. Não será admitida a participação de empresas:

4.3.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falências, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.



4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documento de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente de forma indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a PREGOEIRA, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 00006/2017
Empresa Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 00006/2017
Empresa Licitante:

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas.

5.2. A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital.

5.2.1. A Mídia gravada contendo o arquivo com a proposta, deverá ser entregue juntamente com os envelopes 1 e 2.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em Cartório. (Se apresentados em originais, os



mesmos ficarão retidos no processo).

5.4. A Prefeitura Municipal de Catalão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente **autenticada em Cartório**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

6.2. Por credencial entende-se:

6.2.1. A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

6.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3. Não serão aceitas procurações de plenos poder, sem certidão atualizada e sem os poderes especificados no item anterior.

6.2.4. Sócio ou proprietário da empresa proponente, deve apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado e arquivado na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedade por

Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.6. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.6.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

6.6.1.1 O licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 0006/2017.
Catalão (GO), ... de de 2017.
_____ Nome a assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP.

6.6.2.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06 deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta



Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar. Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

6.7. Prova da condição atual de enquadramento como ME ou EPP.

6.7.1 – Para fins de comprovação de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alterações posteriores, as empresas deverão apresentar um dos seguintes documentos:

6.7.1.1 Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;

6.7.1.2 Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.8. O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com Edital, gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação

será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis conforme item 5.1.1 deste Edital.

8.2. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, com páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo todos os elementos presentes no item 9 deste edital.

8.3. A Proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, fornecida juntamente com Edital. O Pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA" (envelope 1)

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax da empresa proponente e o número do processo do Pregão;

9.1.2. Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para efeito de preço unitário;

9.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **anexo I** deste edital, visando posterior conferência;



9.1.4. Discriminar em algarismos e por extenso o preço unitário DO ITEM (grama esmeralda), em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.

9.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.6. Prazo de entrega em até 03 dias após emissão de cada pedido de compra.

9.2. O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete.

9.3. Declaração de que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sobre pena de ser desclassificadas.

9.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama e e-mail em nenhuma situação.

9.5. Os valores unitários estimados para esta licitação são os constantes no objeto especificado no termo de referência.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (envelope 2)

10.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93, deverá conter os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada de forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na

repartição competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

10.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);

10.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

10.1.2.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instruído por lei;

10.1.2.5. Certidão Negativa ou Positivas com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida em cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da ata prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II, do art. 31 da Lei 8666/93.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Comprovação de inscrição no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas (Lei 10.711/2003 e Decreto nº 5.153/2004).

10.1.5. DECLARAÇÕES

10.1.5.1. Declaração firmada pela licitante de acordo com, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro

permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, por intermédio de seus representantes legal (o) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA por fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em trabalho de qualquer natureza

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(carimbo da empresa)

10.1.5.2. Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo descrito:

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Catalão(GO),..... de..... de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.2. O não atendimento aos subitens 10.1.5.1 e 10.1.5.2 ensejará inabilitação do proponente;

10.3 Os documentos provenientes da rede “internet” terão sua autenticidade



certificada junto aos “sites” dos órgãos competentes, a critério da pregoeira.

10.4. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a sua documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem eventuais restrições;

10.4.1. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.5. A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

11.1. Após o horário determinado para entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão de PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.2.1. Abertos os envelopes de Proposta Comercial, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo

11.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



11.3. DOS LANCES VERBAIS

11.3.1. Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item

11.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3. A desistência em apresentar lances verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

11.4. DO JULGAMENTO

11.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3. Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá a Pregoeira assim proceder:

- a) Como critério de desempate, será assegurada a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;
- c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.4.4. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os **itens 02, Cota reservada**, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP.

11.4.5. Se a empresa de pequeno porte e/ou a microempresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

11.5.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

11.5.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

11.5.5. Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.5.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

11.5.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E ME

12.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao item 02, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar, bem como pela IN 00008/2016.

12.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06.

12.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 9, §2º da IN 00008/2016.

12.4. Não se aplica o disposto no subitem 11.4.3 a cota reservada.

13. DOS RECURSOS

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no



término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de até 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses computadas neste as eventuais prorrogações, conforme caput do art. 12 do Decreto de nº 7.892/2013 e inciso III, do §3º, do art. 15 da Lei 8.666/93

15.3. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato

Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

15.4. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no quadro de aviso da prefeitura e no portal do município www.catalao.go.gov.br e em jornal de grande circulação do Estado.

15.7. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 15.3 e 15.5 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15.8. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

15.9. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013, art 12, §1º do Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.

15.9.1. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Transporte.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.



16.2. A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pela CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações do produto, o número do pregão 00005/2017, da qual decorrerá a compra.

17.3 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

17.3.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Sr. Manoel Ribeiro Borges gestor deste contrato, responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

17.6 – Juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) deverá ser apresentado Termo de Conformidade emitido pelo responsável técnico da empresa, nos termos do Art. 31 da Lei nº 10.711/2003.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A Contratação Objeto Desta Licitação Será Efetuada À Conta Da Dotação Orçamentária Vigente Abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE
01.3016.15.452.4020.4137-339030	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

17.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

17.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. O recolhimento da multa prevista no subitem 17.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

17.2.1. A multa a que alude o subitem 17.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

17.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3. É facultado a Pregoeira ou à Secretária Municipal de Transporte, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.5. É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Este Edital possui 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo de Propostas Comerciais;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Minuta Instrumento Contratual Ata Registro de Preço.

Catalão (GO) 03 de abril de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de grama tipo esmeralda para plantio em filetes nas diversas áreas e ou logradouros públicos do Município de Catalão-GO.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto deste termo visa suprir, ainda que de forma mínima, a demanda de paisagismo com “áreas verdes” nas avenidas e jardins do município, de modo a dar o devido acabamento às áreas externas, embelezando a cidade e facilitando a manutenção de poda das avenidas.

3 – LOCAIS DE APLICAÇÃO DA GRAMA:

As demandas inicialmente previstas, conforme cronograma de manutenção do Departamento de Praças e Jardins, são:

Locais	Metragem estimada
Av. Cristiano Ayres	511,10m ² (entre Posto da Torre e Nassim Agel)
Av. 37 Alto da Boa Vista	2,339.7 m ² (entre Av. Margom até a Rua 3 Village)
Av. José Marcelino (complementação)	1.303,00m ² (entre JK e Margem de Ferro)
Av. Margom	3.799,35 m ² (entre a Av. Vicente até o final)
Av. São João	541,50 m ² (entre Leopoldo de Bulhões e Posto Santo Antônio)
Av JK	347 m ² (entre a Rodoviária e Rua Estados Unidos)
Av das Américas	2.348,83 m ² (entre a JK e a Rua Uruguai)
Av. Farid Miguel Safatle	1.398,97 m ² (entre a Americano do Brasil e a Praça da Velha Matriz)
Av. Dr. Lamartine	6.549,30 (entre a Av. JK e Club de Tênis)
Total	19.138,75 m²
+ 5% de eventuais perdas	Total 20.000,00 m²

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO E PRODUTO

Estimativa e Custo				
Descrição	Unidade	Qtd.	Custo médio	Total

Fornecimento e de grama tipo esmeralda	M ²	20.000 m ²	R\$ 5.08	R\$ 101.600,00
--	----------------	-----------------------	----------	----------------

4.1 - A estimativa de custo foi composta com base em proposta de preços colhidas junto às empresas do ramo instaladas neste município, cujo valor global é de R\$101.600,00 (cento e um mil e seiscentos).

4.2 - A quantidade é estimativa máxima para o período de 10 (dez) meses, com entrega conforme Secretaria Solicitante. Este Município se reserva no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificações, conforme **anexo de proposta**, com no máximo duas casas decimais.

5.2 – Deverá estar previsto todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da entrega do produto;

6 - REGIME DE CONTRATAÇÃO:

6.1 – A aquisição do produto será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, através o Sistema Registro de Preço, por enquadrar-se na hipótese prevista no art. 2º, inciso II e IV do Decreto nº 7892/2013. Além das demandas já mencionadas, existe uma perspectiva de demanda que se concretizará a medida em a Secretaria solicitante assim exigir.

7 - DA ENTREGA E EXECUÇÃO:

7.1 – Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais de instalação, conforme Ordem de Serviço da Secretaria Solicitante.

7.2 – A entrega deverá ocorrer no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento

8 – DA ESPECIFICAÇÃO:

8.1 – A grama a ser entregue deverá conter as seguintes características:

8.1.1 - Grama esmeralda em placas:

8.1.2 - As placas deverão conter no mínimo 10 cm (dez centímetro) de espessura.

9 –AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2 - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria Municipal Transporte especialmente designado, as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;

9.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9.5 – Atestar Nota Fiscal e Fatura, por meio de representante especialmente designado.

10 - OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Secretaria requisitante;

10.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do objeto contratual;

10.3 - Fornecer pessoal para as entregas do produto, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o contratante;

10.4 - Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, conforme cronograma da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

10.5 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

11.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

12- DAS PENALIDADES:

12.1 - A contratada que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vieram a substituí-la.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Catalão(GO), 23 de fevereiro de 2017.

Gilberto Jabur Bittar
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade Pregão Presencial nº
Processo nº 2017003546

Nome da Empresa Participante			
Local e Data			
Razão Social			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº.....Agência.....Banco.....			
Endereço Completo			
Telefone			
Dados do Representante Legal	Nome		
	Endereço		
	Profissão	RG nº	CPF nº
	e-mail	Tel	Tel

O ITEM 01 SERÁ PARA LIVRE CONCORRÊNCIA, O ITEM 02 SERÁ PARA COTA RESERVADA PARA ME E EPP.					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Custo Unitário	Global
01	Fornecimento de grama tipo esmeralda	15000	m ²		
02	Fornecimento de grama tipo esmeralda	5000	m ²		
Total Geral Da Proposta					

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade nº..... CPF nº....., (profissão)

....., (função na empresa), residente na Rua, Avenida..... Nº....., em (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a serem retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta..... (corrente/poupança) de nº....., Agência nº....., do Banco....., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 10º (décimo) dia após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Catalão(GO),de..... 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade Pregão Presencial nº
Processo nº 2017003546

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º..... , com sede na..... , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Goiás (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Catalão (GO),,..... de 2017

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

Modalidade Pregão Presencial nº
Processo nº 2017003546

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador do Documento de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como..... (Incluir a condição da empresa: microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

()Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43,§ 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Catalão (GO),, de 2017.

Assinatura do representante legal.

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade Pregão Presencial nº
Processo nº 2017003546

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Catalão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nassim Agel, n.º. 505, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 01.505.643/0001-05, neste ato através da Portaria 01/2017 representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Nelson Martins Fayad, brasileiro, casado, portador do RG nº 2236527, inscrito no CPF sob o nº 322.998.776-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2017, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

Item (s)			
Contratada			
Endereço			
CNPJ			
Representante Legal	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
	RG nº	CPF nº	
Referência Bancária	Banco	Conta	Agência
	Objeto		
	e-mail		
Valor Global da Ata		R\$	

1. CONFORMIDADE DO OBJETO

O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações prevista no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 06/04/2017 e 06/04/2018, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitação emitida pelos Sr. Manoel Ribeiro Borges, da Secretaria Municipal de Trabalho bem como deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Transporte.

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.1.1.1. Número da ata;
- 3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;
- 3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;
- 3.1.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5. Do recebimento;
- 3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.7. Valor;
- 3.1.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.1.9. Penalidades;
- 3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4. O PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL DETENTORA DA ATA

4.1. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo aceito pela administração.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo constante do termo contratual e ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Catalão-Goiás, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital será de no máximo 03(três) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo decorridos.

5.2.1- O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o Processo à ASSESSORIA JURÍDICA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no subitem 13.1.2.

6. DOS PREÇOS

6.1. O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2. Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3. As quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7. DOS REAJUSTES

7.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente..., Agência....., Banco....., na seguinte conformidade:

8.1.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da Prefeitura Municipal de Catalão.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

8.3. Juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) deverá ser apresentado Termo de Conformidade emitido pelo responsável técnico da empresa, nos termos do Art. 31 da Lei nº 10.711/2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem



como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo das seguintes Secretarias Municipal de Trabalho, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2. O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na Execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo p revisto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a CONTRATANTE a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1.A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013 e Art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.

13.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14. DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Catalão/Goiás, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4. Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6. A contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega/execução, se obriga ainda a entregar os produtos/materiais/serviços apresentados na proposta e posteriormente fornecidos/executados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no anexo I (termo de referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da contratante à contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, contendo.. (..) Folhas perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Catalão(GO),, de 2017

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração
Contratante.